

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 173, de 01 de setembro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

Aprovar os modelos TD 300 e TD 500 de instrumentos de pesagem não automáticos, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, tipo tendal, classe de exatidão **III**, marca LIDER, bem como as instruções que devem ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Marcos Ribeiro & Cia Ltda.

Endereço: Rua Jorge Mellen Rezek, 3411, Bairro Industrial, Araçatuba/SP.

CEP: 16075-405

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, tipo tendal, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (trilho e gancho) consistindo em uma seção do trilho de transporte, dispositivo de equilíbrio de carga (duas células de carga e caixa de junção das células) e dispositivo indicador contendo um mostrador.

1.3 Marca: LIDER

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) kg	Valor de Divisão de Verificação (e) kg	Carga Mínima (Min) kg	Dimensões do dispositivo receptor de carga Comprimento do trilho (seção de pesagem) mm
--------	--------------------	-------------------------------------	--	-------------------------------------	---

TD 300	III	300	0,1	2	300 a 800
TD 500	III	500	0,1	2	

1.5 Dispositivos Indicadores:

1.5.1 Eletrônico, digital, modelos LD 2051 e LD2052, marca LIDER, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 87 de 17 de junho de 2004, de aprovação dos referidos modelos.

1.5.2 Eletrônico, digital, modelo LD 1050, marca LIDER, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 85 de 17 de junho de 2004, de aprovação do referido modelo.

1.5.3 Eletrônico, digital, modelo LD 1001, marca LIDER, cujas características e indicações principais estão conforme as Portarias INMETRO/DIMEL nº 119 de 3 de novembro de 1998 e nº 86 de 17 de junho de 2004, de aprovação e alteração do referido modelo, respectivamente.

1.6 Legendas

Conforme respectivas portarias de aprovação referidas no subitem 1.5 da presente portaria.

1.7 Dispositivos complementares:

Conforme respectivas portarias de aprovação referidas no subitem 1.5 da presente portaria.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 13168/2006-13.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 Conforme respectivas portarias de aprovação referidas no subitem 1.5 da presente portaria, naquilo que for aplicável.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, devem trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- marca ou nome do fabricante;
- endereço do fabricante;
- designação do modelo;
- número de série e ano de fabricação;
- número da portaria de aprovação de modelo;
- classe de exatidão, na forma: III
- carga máxima, na forma: Max...;
- carga mínima, na forma: Min....;
- valor de divisão de verificação, na forma: e=....;

4.2 As inscrições relativas às alíneas “g”, “h” e “i” do subitem 4.1 devem constar no instrumento, próximas da indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria Inmetro nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano da execução da verificação deve ser aposta no instrumento, em local apropriado e visível, sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o subitem 7.2 do regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista frontal dos modelos TD 300 e TD 500;

6.2 Vistas lateral e superior com plano de selagem dos modelos TD 300 e TD 500.

6.3 Vista da placa de identificação dos modelos TD 300 e TD 500.

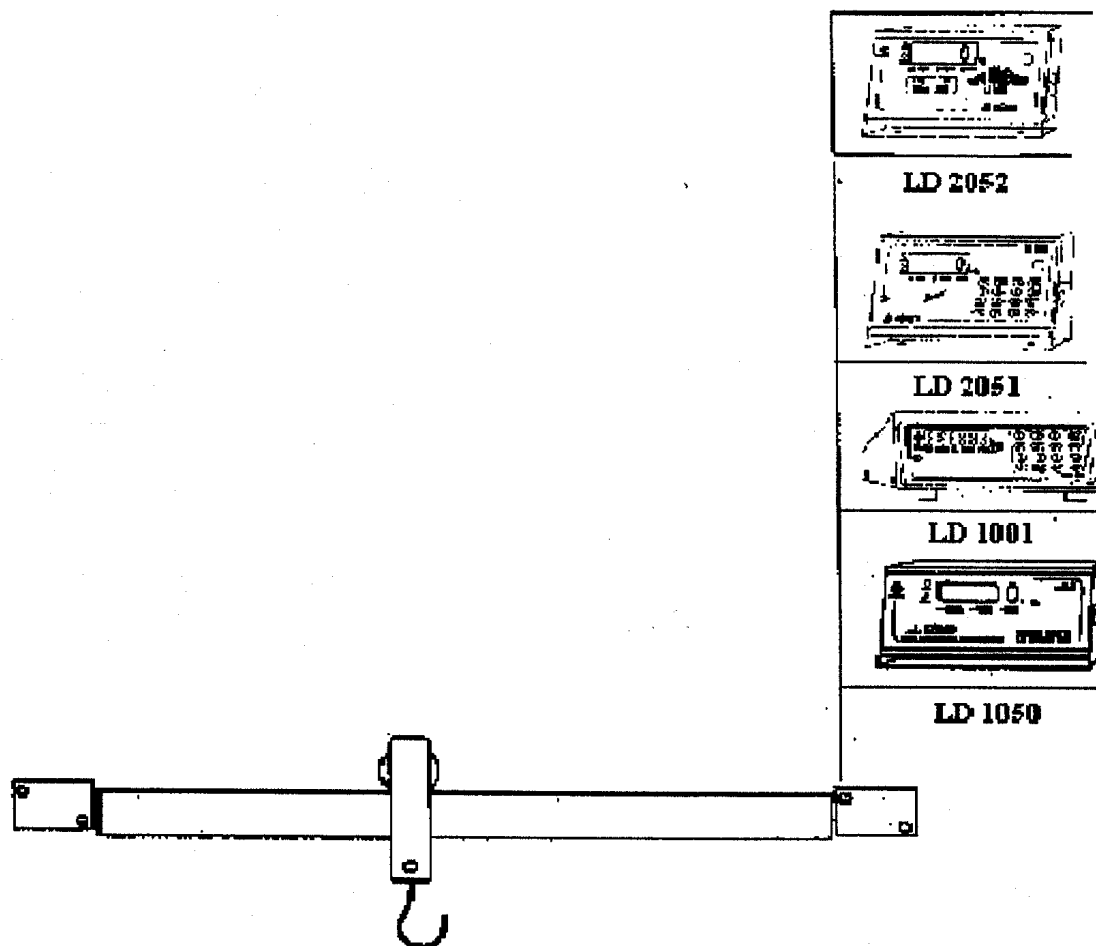
7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

CESAR LUIZ LEAL MOREIRA DA SILVA

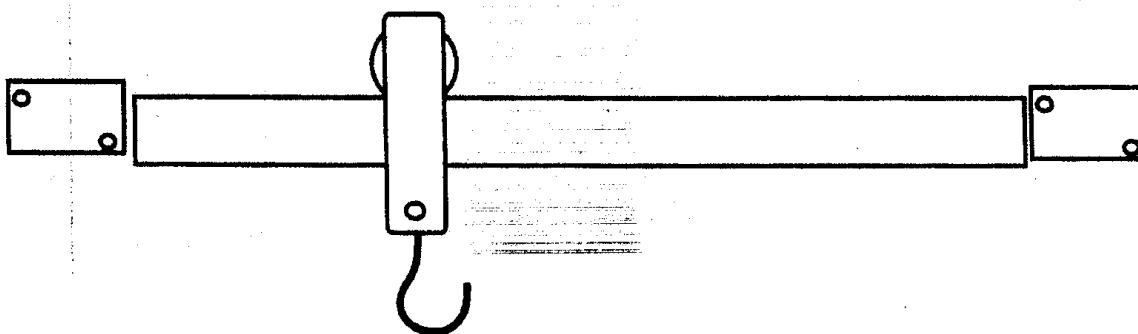
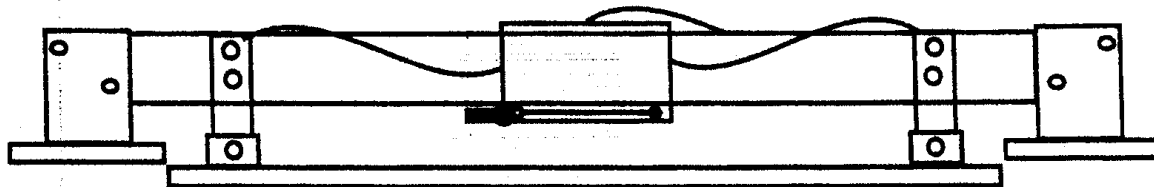
Diretor Substituto de Metrologia Legal

INDICADORES QUE SERÃO UTILIZADOS NO TENDAL



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 173 DE 01 DE setembro DE 2006.

	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	VISTA FRONTAL DOS MODELOS TD 300 E TD 500	ESCALA:
		ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 173 DE 01 DE setembro DE 2006.



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA LATERAL E SUPERIOR COM PLANO DE
SELAGEM DOS MODELOS TD 300 E TD 500

ANEXO:
02

**CIDER****Balanças Eletrônicas**

Av. Jorge Mello de Rezak 3411 Fone (16) 36238325 Araçatuba SP.

MARCA

Lidar

MODELO

N.SÉRIE

DATA FAB.

Max.....

Min.

e=

Portaria INMETRO/DIMEL

CNPJ. 48.886.719/0001-50

INQ. 177.139.644.117

CLASSE



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 173 DE 01 DE setembro DE 2006.



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS
MODELOS TD 300 E TD 500

ESCALA:

ANEXO:

03